

APROVADO POR unanimidade  
EM 1ª E 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO  
EM SESSÃO ordinária  
EM 29/08/2023  
Jana  
SECRETÁRIA

**PROJETO DE LEI Nº. 069/2023**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO A CLUBES DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-MG.

Faço saber que o Povo de Presidente Bernardes-MG, por seus representantes eleitos, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Presidente Bernardes-MG a conceder incentivo financeiro aos Clubes de Futebol, por ocasião de sua participação no Campeonato Municipal de Futebol Rural, conhecido como "Ruralzão", neste Município.

Art.2º. São objetivos desta Lei:

I – criar e fomentar políticas públicas de apoio e desenvolvimento do futebol amador no Município de Presidente Bernardes-MG;

II – promover o desenvolvimento de práticas esportivas e recreativas, primando pelo bem-estar social;

III – contribuir para que os Clubes de Futebol tenham aporte financeiro para a aquisição de materiais esportivos para sua participação no Campeonato Municipal de Futebol Rural.


Art.3º. O incentivo financeiro previsto nesta lei será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por cada clube que participar do Campeonato Municipal de Futebol Rural – Ruralzão.

Parágrafo único. É condição indispensável para o acesso ao incentivo financeiro previsto nesta lei que o clube de futebol participante do Campeonato Municipal de Futebol Rural participe de todos os jogos do campeonato com seu quadro A e B.

Art.4º. A despesa prevista nesta lei correrá a conta de dotação orçamentária no orçamento do exercício financeiro vigente.

Art.5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Bernardes-MG, 11 de agosto de 2023.



**Olívio Quintão Vidigal Neto**  
Prefeito Municipal